



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

# ***LEI Nº 1.663/2007***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.663/2007.**

**DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, O DIA DO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Comemoração do Município de Sorriso/MT, o "DIA DO ESTUDANTE", a ser comemorado no dia 11 (onze) de Agosto de cada ano.**

**Art. 2º - Tal honraria, visa homenagear e valorizar os Estudantes de nosso Município, incentivando-os ainda mais em suas atividades escolares.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2.007.**

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice-Prefeito Municipal  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**ALOISIO CAYE**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**EDILBERTO BORGES DE SOUZA**  
**ELSO RODRIGUES**  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO**  
**NERY DEMAR CERUTTI**  
**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  
**SILVIO BORGES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 097/2007**

**DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2007**

**SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, O DIA DO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Sorriso/MT, o "**DIA DO ESTUDANTE**", a ser comemorado no dia 11 (onze) de Agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Tal honraria, visa homenagear e valorizar os Estudantes de nosso Município, incentivando-os ainda mais em suas atividades escolares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2007.

  
**Gerson Luiz Francio**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

24 SET. 2007

1º Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

*Justiça e Redação*

PROJETO DE LEI Nº. 0107/2007.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2007.

DATA: 24 SET. 2007

SÚMULA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, O DIA DO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação 01 OUT. 2007	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (→) Contra (←) abs.
2ª Votação 08 OUT. 2007	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (→) Contra (←) abs.
3ª Votação 16 OUT. 2007	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (→) Contra (←) abs.
Votação única	<input type="checkbox"/> Fav. ( ) Contra ( ) abs.

*Gilberto E. Possamai*  
Gilberto E. Possamai  
1º Secretário

**GERSON LUIZ FRANCIO – PSB**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Art. 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Sorriso/MT, o “**DIA DO ESTUDANTE**”, a ser comemorado no dia 11 (onze) de Agosto de cada ano.

**Art. 2º** - Tal honraria, visa homenagear e valorizar os Estudantes de nosso Município, incentivando-os ainda mais em suas atividades escolares.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2007.

*Gerson Luiz Frâncio*  
**Gerson Luiz Frâncio**  
Vereador - PSB



**Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 0107/2007,  
de iniciativa do Poder Legislativo.**

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se instituir no âmbito do Município o Dia do Estudante, e que seria comemorado no dia 11 (onze) do mês de Agosto de cada ano.

É o Resumo.

A matéria em questão tem previsão legal insculpida no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sorriso, cuja competência é derivada do contido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

*Handwritten signature and initials.*



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Outrossim, o inciso II, do artigo 30, da Carta Magna, declara ser da competência dos Municípios **“suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”**.

Dessa forma, mesmo que exista uma lei estadual ou federal acerca da matéria, o município poderá suplementá-la, ficando autorizado a promulgar ou sancionar a presente lei, em atenção ao interesse local.

É o parecer.

Sorriso-MT, 31.09.2007.

Silas do Nascimento Filho  
OAB/MT 4.398-A



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º 0168/2007.**

**DATA:** 01/10/2007.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 0107/2007 DO LEGISLATIVO.

**SÚMULA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, O DIA DO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** SARDI TREVISOL

**RELATÓRIO:** Ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 0107/2007, do Legislativo, que tem como súmula: Institui no calendário oficial de comemorações do Município de Sorriso/MT, o Dia do Estudante e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

  
Marilda Savi  
Presidente

  
Sardi Trevisol  
Relator

  
Santinho Salerno  
Membro